



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

Cód. E-sfinge: C849719209703F7C78AEFDAD64EFC469E8F88C03

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE POSTO DE LAVAGEM VEICULAR, BORRACHARIA E MECÂNICA PARA BALANÇEAMENTO/GEOMETRIA**, para atender a demanda da frota municipal, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa n° 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

### **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A partir de 10 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.**

### **SESSÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ABERTURA**

**10 de janeiro de 2024 - às 09:00h**

### **LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E SESSÃO PÚBLICA**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIA E MECÂNICA, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim.

### **2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo;
- Anexo III- Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VI - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com solicitação prévia da secretaria e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do serviço.

3.5 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da lista do Anexo I deste Edital.

3.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

**3.6.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2** Reunida em consórcio ou coligação.

**3.6.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**3.6.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.5** Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**3.6.6** Estrangeiros que não funcionem no País;

**3.6.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.6.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.6.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.7 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços objetos deste edital, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, n° 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **a partir do dia 08 de dezembro de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.**

**4.2** Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICIPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório n° 0219/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0036/2023

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1 Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes do Anexo I deste edital.

#### **5.2 Habilitação Jurídica:**

**5.2.1 Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

**5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

**5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

**5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

**5.2.5** Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.6** Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

#### **5.3 Habilitação Fiscal:**

**5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

**5.4 Habilitação Trabalhista**

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.5 Habilitação Financeira:**

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**5.6 Qualificação Técnica:**

5.6.1 Declaração de que dispões de espaço apropriado e tem todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.

**5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

*5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).*

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**5.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**6.1** A CONTRATADA realizará lavagem, geometria/balanceamento, conserto, montagem/desmontagem de pneus nos veículos oficiais da Prefeitura, estritamente a aqueles que contenham a identificação visual (plotagem) da Prefeitura.

**6.2** A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem, conserto, montagem/desmontagem de pneus, geometria/balanceamento do veículo;

**6.3** Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Xaxim, perímetro urbano, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

**6.4** Os serviços compreenderão: lavagem simples/rápida (pintura/lataria, parte externa, parte baixa, pneus), lavagem completa (pintura, parte externa, interna e baixa dos veículos, pneus) com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo ao material e desodorização. Geometria/balanceamento conserto montagem/desmontagem dos pneus a empresa ganhadora deverá fornecer o material utilizado para a execução do objeto.

**6.5** A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.6 É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

6.7 Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

6.8 A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

## **7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 08 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2024.**

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade de 12 meses a partir da sua assinatura**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**6.4.1** Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração serão previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Xaxim, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

**6.4.2** A distribuição dos serviços dar-se à **pela ordem de credenciamento, observadas as especificações técnicas e profissionais necessárias a cada serviço.**

**6.4.2** Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

9.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

---





**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

9.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

9.4 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, Ordens de serviço e a respectiva Nota Fiscal.

10.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação serão com a dotações de 2024.

10.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10.5 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal**.

10.6 Aplica-se a IN RFB n° 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**11.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

11.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A administração do Município de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

12.2 Será facultado ao município de Xaxim, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

12.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

12.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.6 Em caso de atrasos na entrega das Notas Fiscais por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

12.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Xaxim e seus Órgãos, decorrentes de falhas na

---





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo E-mail [susana.barros@xaxim.sc.gov.br](mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br).

12.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 07 de dezembro de 2023.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023  
CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE POSTO DE LAVAGEM VEICULAR, BORRACHARIA E MECÂNICA PARA BALANÇEAMENTO/GEOMETRIA**, para atender a demanda da frota municipal, conforme descrito no objeto do presente Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a realização deste processo licitatório pois serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas, visto que uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Igualmente a contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para que os veículos, caminhões, ônibus e máquinas utilizados pelo Município estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade e mantenha-se a segurança de usuários e demais situações que a falta de manutenções básicas possam ocasionar.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.**

Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos conforme tabela no anexo abaixo:

3.1 A execução do objeto deste será de forma parcelada, conforme a necessidade e deverá ocorrer na sede da licitante, no perímetro urbano do Município de Xaxim, após o envio da autorização de execução do serviço emitida pelo responsável pelo Setor de Compras ou servidor designado para este fim.

3.2 Para os serviços de LAVAGEM deverá ser considerado que:

a) **LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA:** somente deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos.

b) **LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO COMPLETA/GERAL** deverá ser executada em todo o veículo, interior e exterior.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

3.3 Para a execução dos serviços de **LAVAGEM** deverão ser observados os seguintes procedimentos e especificações **CRITERIOSAMENTE**:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade;

d) Limpeza interna do veículo: aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Limpeza externa: lavagem geral do veículo/máquina, esguichar a parte inferior/fundo, rodados, e partes exteriores que possam acumular lama ou resíduos.

f) Deverá o licitante vencedor possuir estrutura compatível com a prestação de serviço, possuindo rampa de lavagem para veículos/máquinas. **Deverá a mesma possuir as especificações mínimas dê:**

- Veículos Pequenos e/ou Médios: 03 (três) metros de largura x 08 (oito) metros de comprimento e caso seja coberta com no mínimo 04 (quatro) metros de altura.

- Veículos Grandes e/ou Máquinas: 04 (quatro) metros de largura x 10 (dez) metros de comprimento e caso seja coberta com no mínimo 05 (cinco) metros de altura.

3.4 Para a execução dos serviços de **BORRACHARIA, GEOMETRIA/BALANCEAMENTO** deverão ser observados os seguintes procedimentos e especificações:

a) Fica sobre responsabilidade do Município levar o veículo até o local da empresa para que seja executado o serviço.

b) A Empresa deverá executar o serviço no prazo máximo de 1(uma) hora, após a solicitação.

c) No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação.

3.5 Os serviços deverão ser executados nas instalações do licitante vencedor em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, EXCETO quando tratar-se de serviço emergencial em que o veículo encontrar-se impossibilitado de deslocar-se até a licitante vencedora, ficando a credenciada obrigada a prestar o socorro no local. Fica estabelecida a distância máxima para deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros.

3.6 A empresa vencedora deve estar situada no perímetro urbano do município de Xaxim, justificando-se pelo princípio da economicidade. Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de

---



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0030/2023**

atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

3.7 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço, constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

**3.7.1** O licitante vencedor deverá, em hipótese alguma, executar os serviços sem autorização prévia;

3.8 O credenciado vencedor deverá realizar os serviços num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do ingresso do veículo no estabelecimento, devendo o veículo ser devolvido no mesmo dia que deu entrada no referido estabelecimento.

3.9 O credenciado vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Xaxim e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

3.10 O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.11 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.12 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

	<b>MUNICÍPIO DE XAXIM</b>		RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		
	CNPJ: 82.854.670/0001-30		Telefone: (49) 3353-8200		
	Rua Rui Barbosa, 347				
CEP: 89825-000 - Xaxim SC		Processo Administrativo: 219/2023		Data do Processo: 07/12/2023	

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	210,000	UN	Conserto de pneu aro 13 - Conserto de pneu aro 13	15,0000	3.150,00
2	210,000	UN	Conserto de pneu aro 14 - Conserto de pneu aro 14	15,0000	3.150,00
3	210,000	UN	Conserto de Pneu aro 15 - Conserto de Pneu aro 15	15,0000	3.150,00
4	160,000	UN	Conserto de Pneu Aro 16 - Conserto de Pneu Aro 16	15,0000	2.400,00
5	170,000	UN	Desmontagem e montagem de pneu de pequeno porte em outro veí - Desmontagem e montagem de pneu de pequeno porte em outro veículo	10,0000	1.700,00
6	110,000	UN	Serviço de cambagem - Serviço de cambagem	45,0000	4.950,00
7	900,000	KM	Serviço de deslocamento para socorro em manutenção de pneus - Serviço de deslocamento para socorro em manutenção de pneus	3,5000	3.150,00
8	200,000	UN	Serviço de Troca de Válvula Pneu - Serviço de Troca de Válvula Pneu	5,0000	1.000,00
9	900,000	UN	Montagem/desmontagem de pneus veículos de passeio - Montagem/desmontagem de pneus veículos de passeio	10,0000	9.000,00
10	200,000	UN	Balanceamento completo em camionetas, furgões, vans e afins - Balanceamento completo em camionetas, furgões, vans e afins (todas as rodas)	60,0000	12.000,00
11	400,000	UN	Balanceamento completo em veículos de passeio e afins (todos - Balanceamento completo em veículos de passeio e afins (todas as rodas)	60,0000	24.000,00
12	190,000	UN	Geometria/alinhamento em camionetas, furgões, vans e afins - Geometria/alinhamento em camionetas, furgões, vans e afins	100,0000	19.000,00
13	180,000	UN	Geometria/alinhamento em veículos de passeio e afins - Geometria/alinhamento em veículos de passeio e afins	70,0000	12.600,00
14	1.811,000	UN	Lavagem simples/rápida de veículos automotores, de passeio - Lavagem simples/rápida de veículos automotores, tipo de passeio (veículos pequenos) pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	25,0000	45.275,00



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

Página: 2 / 3

15	1.257,000	UN	Lavagem simples/rápida de veículos automotores médios - Lavagem simples/rápida de veículos automotores, tipo médios como vans, ducato, Kombi, camionetas, caminhão Kia Bongo e similares, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	50,0000	62.850,00
16	860,000	UN	Lavagem/higienização completa/geral de veículos de passeio - Lavagem/higienização completa/geral de veículos automotores, tipo de passeio (veículos pequenos) pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	50,0000	43.000,00
17	580,000	UN	Lavagem/higienização completa/geral de veículos médios - Lavagem/higienização completa/geral de veículos automotores, tipo médios como vans, ducato, Kombi, camionetas, caminhão Kia Bongo e similares, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Polícia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.	70,0000	40.600,00
18	198,000	UN	Lavagem simples/rápida de micro ônibus - Lavagem simples/rápida de micro ônibus, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos	60,0000	11.880,00
19	115,000	UN	Lavagem/higienização completa/geral de micro ônibus - Lavagem/higienização completa/geral de micro ônibus, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	90,0000	10.350,00
20	198,000	UN	Lavagem/Higienização Interna de Furgão e ou Similar - Lavagem/Higienização Interna de Furgão e ou Similar, lavagem completa do interior do furgão ou similar com água e sabão/detergente e o que mais seja necessário para a devida lavagem e higienização.	60,0000	11.880,00
21	50,000	UN	Lavagem completa de motocicletas pertencentes ao Município d - Lavagem completa de motocicletas pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	20,0000	1.000,00
22	300,000	UN	Lavagem simples/rápida A QUENTE de máquinas rodoviárias pesa - Lavagem simples/rápida A QUENTE de máquinas rodoviárias pesadas, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	150,0000	45.000,00
23	200,000	UN	Lavagem simples/rápida de caminhões (truck ou toco) - Lavagem simples/rápida de caminhões (truck ou toco), pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.	160,0000	32.000,00
24	200,000	UN	Lavagem simples/rápida de máquinas rodoviárias pesadas - Lavagem simples/rápida de máquinas rodoviárias pesadas, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos.	150,0000	30.000,00
25	200,000	UN	Lavagem simples/rápida de tratores e implementos agrícolas - Lavagem simples/rápida de tratores e implementos agrícolas, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos.	130,0000	26.000,00





**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

Página: 3 / 3

26	150,000	UN	Lavagem/higienização completa/geral de caminhões, pertencentes - Lavagem/higienização completa/geral de caminhões, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	200,0000	30.000,00
27	291,000	UN	Lavagem interna completa com retirada de bancos e assessorios de veículos automotores, tipo de passeio (veículos pequenos) - Lavagem interna completa com retirada de bancos e assessorios de veículos automotores, tipo de passeio (veículos pequenos)	300,0000	87.300,00
28	283,000	UN	Lavagem interna completa com retirada de bancos e assessorios de veículos automotores, rápida de veículos automotores, tipo médio como vans, ducato, kombi, camionetas, caminhão kia bongo e similares - Lavagem interna completa com retirada de bancos e assessorios de veículos automotores, rápida de veículos automotores, tipo médio como vans, ducato, kombi, camionetas, caminhão kia bongo e similares	350,0000	99.050,00
29	436,000	UN	Lavagem simples/rápida de ônibus - Lavagem simples/rápida de ônibus, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos.	75,0000	32.700,00
30	75,000	UN	Lavagem/higienização completa/geral de ônibus - Lavagem/higienização completa/geral de ônibus, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.	150,0000	11.250,00
31	1.200,000	UN	Lavagem de Caixa/Bandeja ou Similar - Lavagem de Caixa/Bandeja ou Similar utilizado para transporte de gêneros alimentícios e outros pelos setores e Secretarias municipais.	4,0000	4.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	<b>724.185,00</b>
----------------------------------	---------------------	-------------------



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIAS E MECÂNICAS para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim, **complexidade, Processo de Licitação n 0219/2023 - Chamada Pública n° 0030/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os serviços relacionados no Anexo I, os quais concorro conforme itens.

- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes do Anexo I deste edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0219/2023**  
**Chamada Pública n° 0030/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIAS E MECÂNICAS para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0219/2023**

**Chamada Pública n° 0030/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIAS E MECÂNICAS para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0219/2023**

**Chamada Pública n° 0030/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIAS E MECÂNICAS para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico e profissionais qualificados para atendimento à demanda dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023  
CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação N° 0219/2023 – Credenciamento n° 0030/2023**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE LAVAGENS, BORRACHARIAS E MECÂNICAS** para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, consertos de Pneus, Geometria/Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus dos Veículos pertencente a frota das Secretaria do Município de Xaxim.

Item	Descrição do Item	Unid. Med.	Quant. estimada	Preço Unit. Máximo

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 06 (seis) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.





**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade de 12 meses a partir da sua assinatura**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A execução do objeto deste será de forma parcelada, conforme a necessidade e deverá ocorrer na sede da licitante, no perímetro urbano do Município de Xaxim, após o envio da autorização de execução do serviço emitida pelo responsável pelo Setor de Compras ou servidor designado para este fim.

3.2 Para os serviços de LAVAGEM deverá ser considerado que:

**a) LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA:** somente deverá ser lavado a parte externa do veículo e seus acessórios/equipamentos.

**b) LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO COMPLETA/GERAL** deverá ser executada em todo o veículo, interior e exterior.

3.3 Para a execução dos serviços de **LAVAGEM** deverão ser observados os seguintes procedimentos e especificações **CRITERIOSAMENTE**:

**a) Pneus:** aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;

**b) Plásticos e borrachas:** aplicação de silicone para sua conservação;

**c) Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade;

**d) Limpeza interna do veículo:** aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

**e) Limpeza externa:** lavagem geral do veículo/máquina, esguichar a parte inferior/fundo, rodados, e partes exteriores que possam acumular lama ou resíduos.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

f) Deverá o licitante vencedor possuir estrutura compatível com a prestação de serviço, possuindo rampa de lavação para veículos/máquinas. **Deverá a mesma possuir as especificações mínimas dê:**

- Veículos Pequenos e/ou Médios: 03 (três) metros de largura x 08 (oito) metros de comprimento e caso seja coberta com no mínimo 04 (quatro) metros de altura.
- Veículos Grandes e/ou Máquinas: 04 (quatro) metros de largura x 10 (dez) metros de comprimento e caso seja coberta com no mínimo 05 (cinco) metros de altura.

3.4 Para a execução dos serviços de **BORRACHARIA, GEOMETRIA/BALANCEAMENTO** deverão ser observados os seguintes procedimentos e especificações:

- a) Fica sobre responsabilidade do Município levar o veículo até o local da empresa para que seja executado o serviço.
- b) A Empresa deverá executar o serviço no prazo máximo de 1(uma) hora, após a solicitação.
- c) No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação.

3.5 Os serviços deverão ser executados nas instalações do licitante vencedor em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, EXCETO quando tratar-se de serviço emergencial em que o veículo se encontrar impossibilitado de deslocar-se até a licitante vencedora, ficando a credenciada obrigada a prestar o socorro no local. Fica estabelecida a distância máxima para deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros.

3.6 A empresa vencedora deve estar situada no perímetro urbano do município de Xaxim, justificando-se pelo princípio da economicidade. Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

3.7 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço, constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

**3.7.1** O licitante vencedor deverá, em hipótese alguma, executar os serviços sem autorização prévia;

3.8 O credenciado vencedor deverá realizar os serviços num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do ingresso do veículo no estabelecimento, devendo o veículo ser devolvido no mesmo dia que deu entrada no referido estabelecimento.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

3.9 O credenciado vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Xaxim e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

3.10 O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.11 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.12 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, Ordens de serviço e a respectiva Nota Fiscal.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação serão com as dotações de **2024**.

4.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município de Xaxim**

**5.1.1** Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

**5.1.2** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

**5.1.3** Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**5.1.4** Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

**5.1.5** Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**5.2 Do Fornecedor Registrado**

**5.2.1** Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

**5.2.2** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

**5.2.3** Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

**5.2.4** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

**5.2.5** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**6.1** Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração serão previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Xaxim, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

**6.2** A distribuição dos serviços dar-se à **pela ordem de credenciamento, observadas as especificações técnicas e profissionais necessárias a cada serviço.**

**6.3** Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

7.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

7.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelos servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula n° 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula n° 9651, Renato Augusto Rosa, matrícula n° 9214, Fatima Ferronato, matrícula n° 9636, Joelson Carlos Maroli, matrícula n° 9216.

8.2 Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das respectivas pastas solicitante, sendo eles: Gelci Guerino Della Corte, matrícula n° 9188, Gildomar Michelin, matrícula n° 1100, Alberto Antonio Grasel, matrícula n° 9187, Cleveson Luiz Frigo, matrícula n° 2597 e Ederson Lussani, matrícula n° 9192.

**CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

9.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, de 2023.

**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
Prefeito Municipal

**Empresa Registrada**  
Compromissário



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0219/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0036/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0030/2023**

**Luis Antônio Cipriani**  
Subprocurador-Geral do Município

xxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Testemunhas:

---